



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.promissao.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 13

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.promissao.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52

Avenida Pedro de Toledo, 386

Telefone: (14) 3543-9000

Site: www.promissao.sp.gov.br

Diário: www.promissao.dioe.com.br

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54

Rua Prefeito Dante Rocchi, 1

Telefone: (14) 3541-0668

Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50

Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61

Telefone: 0800 7719577

Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.promissao.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.promissao.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 13

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.517 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

“Cria o Fundo Tributário de Reserva do Município de Promissão e dá outras disposições.”

HAMILTON LUIS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Fundo Tributário de Reserva do Município de Promissão destinado a garantir a restituição da parcela de depósitos judiciais, realizados em dinheiro, referentes a tributos e demais dívidas tributárias e não tributárias e seus acessórios, inscritos ou não em dívida ativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 151, de 05 de agosto de 2015.

Art. 2º. Os depósitos serão realizados em instituição financeira oficial, em conta bancária identificada como Fundo Tributário de Reserva do Município de Promissão, mediante a utilização de instrumento que identifique sua natureza tributária.

Art. 3º. Os valores cujo levantamento seja autorizado pelo Município serão aplicados, exclusivamente, no pagamento:

- I – De precatórios judiciais de qualquer natureza;
- II – Da dívida fundada do Município;

Parágrafo Único – Na hipótese de previsão na lei orçamentária municipal de dotações suficientes para o pagamento da totalidade das despesas referidas nos incisos I e II exigíveis no exercício, o valor excedente dos repasses de que trata o caput poderá ser utilizado para a realização de despesas de capital.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 01 de setembro de 2015.

HAMILTON LUIS FOZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração-----
-----Rodrigo Cajal Dinalli

Código Localizador: REAUDD07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 09 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 13

Página 3 de 6

LEI Nº 3.518 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.015

“Autoriza o poder executivo municipal abrir credito especial no orçamento do exercício 2.015, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”

HAMILTON LUIS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme

Órão:	02	– Poder Executivo	
Unid.	02.07	– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
Unidade	02.07.01	– FMAS – Divisão de Assistência e	
Funcão:	08	– Assistência Social	
Subfuncão:	08.241	– Assistência ao Idoso	
Proograma:	08.241.0008	– PROMISSÃO ASSISTIDA	
Atividade:	08.241.0008.	– MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO	
	----	IDOSO COMP	
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00	– Material de Consumo	2.000,00
Cat. Econômica:	3.3.90.33.00	– Passagens e Despesas com	1.000,00

Cat. Econômica:	3.3.90.36.00	– Outros Serv. de Terceiros – Pessoa	1.000,00

Cat. Econômica:	3.3.90.39.00	– Outros Serv. de Terceiros – Pessoa	1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			5.000,00

descrição e valores a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 09 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 13

Página 4 de 6

ART. 2º: – A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de anulação parcial da dotação constante do orçamento, no exercício de 2015.

ART. 3º: Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

ART. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

HAMILTON LUÍS FOZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração-----Rodrigo Cajal Dinalli

Código Localizador: CZXKQJ3U



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 09 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 13

Página 5 de 6

LEI Nº 3.519 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.015

“Autoriza o poder executivo municipal abrir credito especial no orçamento do exercício 2.015, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”

HAMILTON LUIS FOZ, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme

Óraão:	02	- Poder Executivo	
Unid.	02.07	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
Unidade	02.07.01	- FMAS - Divisão de Assistência e	
Função:	08	- Assistência Social	
Subfunção:	08.243	- Assistência à Crianca e ao	
Proarama:	08.243.0008	- PROMISSÃO ASSISTIDA	
Atividade:	08.243.0008.	- MANUT. FUNCAD_FUNDO MUN. DIR.	
	----	DA CRIANCA E ADOLESC. CMDCA	
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	1.000,00
Cat. Econômica:	3.3.90.33.00	- Passagens e Despesas com	1.000,00
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00	- Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	23.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			25.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Quarta-feira, 09 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 13

Página 6 de 6

ART. 2º: – A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de anulação parcial da dotação constante do orçamento, no exercício de 2015.

ART. 3º: Os valores dispostos nesta lei poderão ser acrescidos de remuneração oriundas da aplicação financeira dos mesmos.

ART. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 01 de setembro de 2015.

HAMILTON LUÍS FOZ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração-----Rodrigo Cajal Dinalli

Código Localizador: EWTKDIN5